

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

**CNPJ: 37.881.938/0001-78**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.**

**NOME: ANDERSON CHRISTEN TENFEN, CPF: 960.447.211-91, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANDERSON CHRISTEN TENFEN**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 069/2022

**JOÃO PAULO CHICOTE FILHO**

Presidente do conselho da cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 1650 DE 21 DE NOVEMBRO 2023.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora *efetiva* **Sra. ALDERINA VILLAN.**”

**O Secretário Municipal de Administração de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 129, de 18/06/2004, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Nazaré/MT; Lei Complementar n.º 033 de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, e Lei Complementar Municipal n.º 528 de 07 de agosto de 2018 e Lei 561 de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA), e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. ALDERINA VILLAN**, brasileira, portadora do RG n.º 1701670-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 586.889.359-04, servidora efetiva, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 63, contando com 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do PREVI-NAZARÉ n.º. **2020.04.00004P**, a partir de 02/11/2023, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de novembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Nazaré - MT, 21 de novembro de 2023.

**JAIR NERI DOS SANTOS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública em canais eletrônicos Município citados abaixo, para apresentação, Elaboração e Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Lei Orçamentária Anual	28/11/2023	19:00